



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br - e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 27 DE Outubro DE 2015
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

REQUERIMENTO Nº. 172/2015

Requeiro à mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja o presente encaminhado ao **Chefe do Executivo Municipal**, para que informe à esta Casa o motivo de tantos pontos facultativos nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação e como tais datas serão repostas, uma vez que tal informação (obrigatória) não consta nos decretos de nº 2092 e 2093, 09 e 13 de outubro do corrente, publicados na Imprensa Oficial 539, ano XIV de 16 de outubro do corrente ano.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o presente, pois considero abusiva a decretação de pontos facultativos no âmbito de tal Secretaria, colocando em risco o cumprimento dos dias letivos obrigatórios previstos na Lei 9394/96 – LDB.

“Art. 24º. A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver;” (grifo meu)

Na verdade, com o respeito que se cabe, a emenda de 28 a 30 de outubro, virou uma verdadeira “ponte facultativa”, um desrespeito aos pais que têm seus filhos e filhas matriculados na rede municipal e que esperam que no mínimo os dias letivos sejam cumpridos.

SALA DAS SESSÕES, VEREADOR RAIMUNDO DE
ALMEIDA LIMA, EM 26 DE OUTUBRO DE 2015.

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR

Rozil Ap.D.S.Machado
Rozil da Farmácia
Vereadora PV

Abel Rodrigues de Camargo
Vereador (Abel do Cupim)

Pedro Luiz Ferreira